



DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 6 DE MAIO DE 1974.

Corrige a Resolução que fixou a verba de representação do Prefeito.

ETE «10 DE JULHO»

ESTADO DE SÃO PAULO

A Mesa da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, na sessão ordinária do dia 29 de abril de 1974 APROVOU e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:-

CONSIDERANDO que a verba de representação do Prefeito fixada para os 4 anos do seu mandato contraria a Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não pode baixar ato ou tomar deliberação que não tenha consonância com aquele diploma legal;

CONSIDERANDO que a Resolução que dispõe sobre a aludida verba deve ser corrigida a fim de conformar-se com o Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

Art. 1º - A verba de representação do Prefeito, prevista no parágrafo 1º do artigo 38, da Lei Orgânica dos Municípios, para o exercício de 1974, fica fixada em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio previsto na Resolução aprovada pela Câmara.

Art. 2º - A nova verba de representação será paga ao Prefeito a partir de 1º de fevereiro último, data do início do 2º ano do seu mandato.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 6 de maio de 1974.

*Mário Leiroz*

Vereador Mario Leiroz,  
Presidente da Câmara Municipal.-

*Fernando Prado Rezende*

Vereador Fernando Prado Rezende,  
1º Secretário da Câmara Municipal.-

*Caio Mario Jacintho da Silva*

Ver. Caio Mario Jacintho da Silva,  
2º Secretário da Câmara Municipal

O presente Decreto Legislativo acha-se registrado na Secretaria da Câmara, no livro próprio, à pág. 4.

Data supra.

*Mário Leiroz*